

PROJETO DE LEI N°

DE

DE

DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição do “Dia Do Desapego Consciente”, que consiste em incentivar a doação de materiais e objetos reutilizáveis, proporcionando a sua adequada destinação no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído no Estado de Goiás o “Dia do Desapego Consciente”, que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês em cada Município.

Art. 2° A ação visa promover a doação de objetos usados em adequadas condições de reutilização, objetivando proporcionar educação ambiental duradoura na sociedade por meio da destinação consciente.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, considerar-se-ão objetos passíveis de doação: brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente ou por veículos de carga de forma convencionada entre doadores e donatários.

Art. 3° Para o cumprimento desta Lei, o Poder Público Estadual poderá, parceria com municípios e entidades, estabelecer:

- I- Campanhas educativas, conferências, palestras, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica e de preservação do meio ambiente.





JUSTIFICATIVA

O Projeto “Dia do Desapego Consciente” visa promover a doação de objetos reutilizáveis que poderão servir para famílias carentes ou unicamente para permuta entre os interessados objetivando desenvolver na sociedade uma educação ambiental duradoura através da destinação consciente de materiais e objetos em condições adequadas para reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

A busca pelo consumo irrestrito associada a falta de consciência ambiental resulta no descarte de objetos em lugares impróprios, causando um impacto ambiental que degrada o ecossistema. Esses descartes são geradores de grandes lixões a céu aberto, ocorrendo impactos negativos sobre o meio ambiente, originando sérios problemas a saúde. Além disso, a chuva desloca estes objetos pelas vias públicas, ocasionando contratempos no sistema de drenagem, obstruindo galerias e canais, provocando alagamentos. Sem os cuidados convenientes, os materiais descartados constituem problemas sanitários, como a proliferação de roedores e de arboviroses como Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

A limpeza pública deve ser encarada como um compromisso de grande importância por parte dos órgãos públicos e da sociedade, por isso urge campanhas de orientação e conscientização da necessidade de medidas para que a população possa doar objetos que poderão ser reutilizados por outras famílias.

Diante dos fatos, faz-se necessário instituir o “Dia Do Desapego Consciente” que consiste em promover doações de materiais e objetos reutilizáveis, estimulando o seu uso prolongado e beneficiando outras famílias. Tal medida contribui para evitar o descarte inadequado no meio ambiente.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, atendendo as necessidades da população e pelo grande alcance e impacto positivo da proposição ora apresentada





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**Wilde
Cambão** 
Campeão de emendas do entorno



WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003800310038003A005000

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em 22/05/2024 15:50

Checksum: **EE8F7ECAF3670DB7B9D9EF35242E238F88FF73B6ED63DF66E6A25FC69B3056A4**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390036003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.